

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 28 / 11 / 2022

Horário: 18h30 Sandra

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS. PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 70/2022

**Número do Projeto de Lei:** 70/2022;

**Nome do Vereador Relator:** Tadeu Salib dos Santos

**Data do Protocolo da Matéria:** 18/11/2022

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Ementa e/ou Tipo de Matéria:** Autoriza a concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, ao Hospital Beneficente São Carlos.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 70/2022 que: Autoriza a concessão de auxílio financeiro, em caráter emergencial e temporário, ao Hospital Beneficente São Carlos, objetiva obter autorização do Poder Legislativo para conceder ao Hospital Beneficente São Carlos um auxílio financeiro, no valor máximo de R\$ 2.102.028,75 (dois milhões e cento e dois mil e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) para pagamento das condenações das ações trabalhistas já transitadas em julgado, sofridas pelo Hospital Beneficente São Carlos no período em que o mesmo esteve sob gestão excepcional do Município, entre os anos de 2015 e 2018, por força do Decreto nº 5.555/2014.

### II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 70/2022, tem como objetivo auxiliar a concessão de auxílio financeiro ao Hospital Beneficente São Carlos. Pela Constituição Federal, em seu artigo 30 e a lei orgânica Municipal em seu artigo 8º, o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina o relator pela continuidade do presente Projeto de Lei.

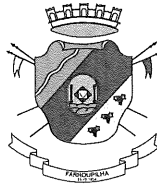
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



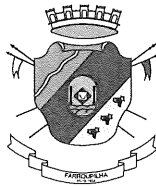
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

### III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido Projeto de lei do Executivo 70/2022.

  
**TADEU SALIB DOS SANTOS**

Relator 



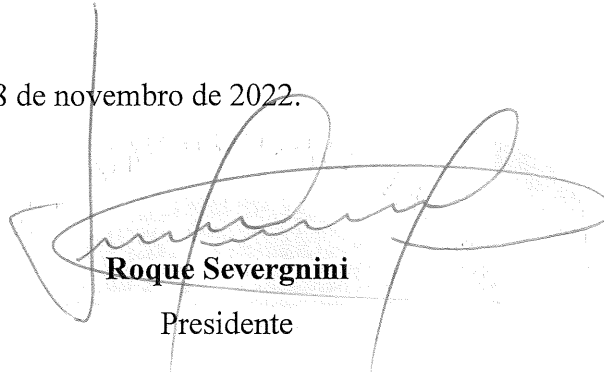
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR


A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 70/ 2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Tadeu Salib dos Santos, Maurício Bellaver, Tiago Ilha, Roque Severgnini e Gilberto do Amarante.


Sala das Comissões, 28 de novembro de 2022.




**Roque Severgnini**  
Presidente



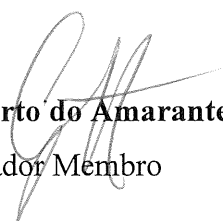
**Tadeu Salib dos Santos**  
Vereador Membro - Relator



**Maurício Bellaver**  
Vereador Membro



**Tiago Ilha**  
Vereador Membro



**Gilberto do Amarante**  
Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil